



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO E DA PESQUISA

RESOLUÇÃO Nº 01/92/CONEP

Aprova alterações nos currículos dos cursos do CCET e dá outras providências.

O CONSELHO DO ENSINO E DA PESQUISA da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições;

Considerando as propostas feitas pelos Colegiados dos Cursos do CCET;

Considerando a aprovação dessas alterações pela Coordenação de Cursos do CCET em 06 de dezembro de 1991;

Considerando o parecer da relatora Cons^a. ANGELA TEREZA COSTA SALES ao apreciar o processo nº 8562/91-21;

Considerando ainda, a decisão deste Conselho, em sua reunião ordinária hoje realizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar as seguintes alterações nos currículos dos cursos de Engenharia Civil, Engenharia Química, Química Industrial, Física-Licenciatura, Física-Bacharelado, Química-Licenciatura e Química-Bacharelado:

- a) Substituição da disciplina 301081 - Administração e Ética na Engenharia por 301011 - Introdução à Administração, no currículo do curso de Engenharia Civil;
- b) Inclusão da disciplina 101111 - Tecnologia das Construções I como mais um pré-requisito da disciplina 101171 - Engenharia Econômica;



c) Alteração do pré-requisito da disciplina 101113 - Segurança no trabalho das Construções de 101112 - Tecnologia das Construções II para 101111 - Tecnologia das Construções I;

d) Exclusão da disciplina 105025 - Matemática Básica como pré-requisito da disciplina 105074 - Matemática Financeira;

e) Alteração da nomenclatura da Disciplina 102051 - Ciências dos Materiais para 102051 - Ciência dos Materiais;

f) Alteração do número de créditos das disciplinas:

1 - 106012 - Química - de 05 créditos para 04 créditos;

2 - 106013 - Química Geral - de 05 créditos para 04 créditos;

3 - 106014 - Química Inorgânica - de 05 créditos para 04 créditos;

g) Alteração do PEL (Preleção, Exercício e Laboratório) das seguintes disciplinas:

1 - 102071 - Química Industrial Orgânica - de 2.02.2 para 4.00.2;

2 - 102072 - Química Industrial Inorgânica - de 3.01.2 para 4.00.2;

3 - 106012 - Química - de 3.00.2 para 2.00.2;

4 - 106014 - Química Inorgânica - de 5.00.0 para 4.00.0;

5 - 106013 - Química Geral - de 5.00.0 para 4.00.0.

h) Criação das disciplinas:

1 - 106095 - Química Orgânica Experimental I - 02 créditos, PEL 0.00.2, Pré-requisito: 106041 - Química Orgânica I;

2 - 106096 - Química Orgânica Experimental II - 04 créditos, PEL 0.00.4, Pré-requisito: 106042 - Química Orgânica II;



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO E DA PESQUISA

.3.

i) Alteração nas disciplinas

- 1 - 106041 - Química Orgânica I - 06 créditos, PEL 3.00.3
para: 106041 - Química Orgânica I - 04 créditos
PEL 4.00.0;
- 2 - 106042 - Química Orgânica II - 06 créditos, PEL 3.00.3,
Pré-requisito 106041 - Química Orgânica I para:
106042 - Química Orgânica II - 02 créditos,
PEL 2.00.2, Pré-requisito: 106095 - Química
Orgânica Experimental I;

j) Alteração nas ementas das disciplinas a seguir que passam a ser:

1 - 101112 - Tecnologia das Construções II

EMENTA: Elevadores: Escada Rolante. Instalação de Gás: Análise e Execução. Lixo: Condutores e Incineradores. Interpretação e análise de Projetos Acústicos. Normas e Técnicas. Serviços Especiais: Piscinas, Edifícios, Garagens, Torres, Chaminés, Silos e Barragens, Pára-Raios. A regulamentação Profissional CREA e CONFEA. Ética Profissional. Noções de Direito Comercial e do Trabalho. A CLT e a Previdência Social;

2 - 102031 - Bioquímica Industrial

EMENTA: Esterilização de Equipamentos, de ar e de Meios. Meios de Cultura e Cultivos, Microbiologia, Microorganismos, Sistemas de Transporte das substâncias, Bioquímica, Microbiana, Metabolismo Energético, Catabolismo dos Glicídios, Catabolismos de outros Compostos Orgânicos, Cinética Microbiana, Estudo Cinético do Crescimento Microbiano, Influência de Fatores de Crescimento, Enzimologia, Importância, Classificação, Cinética Enzimática, Enzimas Livres e Imobilizadas, Bacteriologia da Água;

3 - 102051 - Ciência dos Materiais

EMENTA: Características exigidas nos materiais em Engenharia

CIDADE UNIVERSITÁRIA "PROF. JOSÉ ALOÍSIO DE CAMPOS"

CAIXA POSTAL 333

PABX - 224-1331

CEP 49.100 SÃO CRISTOVÃO / SERGIPE

MOD. 008 / SECOM



ria. Empilhamento Atômico, Estrutura Cristalina, Imperfeições Cristalinas, Estruturas Moleculares, Estruturas Não-Cristalinas. Efeito da Microestrutura sobre as Propriedades Mecânicas, Óticas, Magnéticas e Elétricas de Sólidos, Diagrama de Equilíbrio e Transformações fora da Fase de Equilíbrio. Tratamentos Térmicos. Materiais Reforçados. Tipos, Características, usos e Estabilidade de Materiais nas condições de serviço. Normas Técnicas de Materiais e Entidades Normalizadoras;

4 - 105021 - Cálculo I

EMENTA: Noções sobre Limites e Continuidade, Derivada e Aplicações. Funções Transcendentes Elementares. Regra L'Hopital. Integral Indefinida. Técnicas de Integração;

5 - 105022 - Cálculo II

EMENTA: Integral Definida e Aplicações. Sequência e Séries. Curvas Planas e Coordenadas Polares. Curvas no Espaço - Derivadas Parciais e Aplicações;

6 - 105023 - Cálculo

EMENTA: Derivação Implícita. Integrais Múltiplas e Aplicações. Integrais de Superfície e Aplicações. Teorema de Green, Gauss e Stokes.

Art. 2º - As disciplinas referidas na alínea "h" do Art. 1º, terão como ementa:

1 - 106095 - Química Orgânica Experimental I

EMENTA: Experiências baseadas no conteúdo da disciplina Química Orgânica I;

2 - 106096 - Química Orgânica Experimental II

EMENTA: Experiências baseadas no conteúdo da disciplina Química Orgânica II.

Art. 3º Para efeito de adaptação curricular serão feitas



as equivalências da seguinte forma:

- a) 106041 - Química Orgânica I - 06 créditos passa a equivaler a 106041 - Química Orgânica I - 04 créditos e 106095 - Química Orgânica Experimental I - 02 créditos;
- b) 106042 - Química Orgânica II - 06 créditos passa a equivaler a 106042 - Química Orgânica II - 02 créditos e 106096 - Química Experimental II - 04 créditos.

Parágrafo Único - As equivalências deverão ser automáticas para os alunos que tenham cursado as disciplinas 106041 - Química Orgânica I e 106042 - Química Orgânica II.

Art. 4º - Com as alterações ocorridas os cursos abaixo terão carga horária e total de créditos alterados que passam ser os seguintes:

- a) Engenharia Civil passa de 270 créditos para 269 créditos e de 4050 horas para 4035 horas;
- b) Engenharia Química passa de 274 créditos para 272 e de 4110 horas para 4080 horas;
- c) Química Industrial passa de 218 créditos para 216 e de 3270 horas para 3240 horas;
- d) Licenciatura em Química passa de 171 créditos para 169 créditos e de 2565 horas para 2535 horas;
- e) Bacharelado em Química passa de 180 créditos para 178 créditos e de 2700 horas para 2670 horas;
- f) Engenharia Agrônoma de 310 créditos para 309 créditos e de 4650 horas para 4635 horas;
- g) Bacharelado em Física passa de 182 créditos para 180 créditos e de 2730 horas para 2700 horas.

Art. 5º - O curso de Licenciatura em Física passará a compreender 143 (cento e quarenta e três) créditos obrigatórios e 24 (vinte e quatro) créditos optativos.

Art. 6º - Os alunos ingressos a partir do período de

CIDADE UNIVERSITÁRIA "PROF. JOSÉ ALOÍSIO DE CAMPOS"

CAIXA POSTAL 353

PABX - 224-1331

CEP 49.100 SÃO CRISTÓVÃO / SERGIPE

MOD. 005 / SECOM



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

CONSELHO DO ENSINO E DA PESQUISA

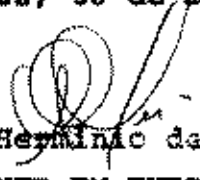
.6.

90.1, deverão integralizar seus cursos na sequência semestral estabelecida pelo currículo padrão, não podendo em 03 (três) se mestres consecutivos deixar de cursar e concluir disciplinas do primeiro deles.

Parágrafo Único - Os alunos ingressos anteriores a 90.1 deverão, dentro de um prazo mínimo de 04 (quatro) semestres le tivos, integrar-se a semestralização no currículo padrão de seus cursos.

Art. 79 - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de março de 1992.


Vice-Reitor Luiz Hermínio de Aguiar Oliveira
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO